



TRIBUNAL DE CONTAS
DO
ESTADO DE RONDÔNIA

SGCE

Secretaria Geral de
Controle Externo

Acompanhamento
da Receita

2025

RELATÓRIO DE ANÁLISE TÉCNICA

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

PROCESSO: 00057/26

RELATOR: EDILSON DE SOUSA SILVA

PROCESSO N.	00057/26-TCE-RO
JURISDICIONADO:	Governo do Estado de Rondônia
SUBCATEGORIA:	Acompanhamento da Receita Estadual
ASSUNTO:	Acompanhamento da arrecadação da receita estadual realizada no mês de dezembro de 2025 e apuração do montante dos repasses duodecimais a serem efetuados até o dia 20 de janeiro de 2026 , destinados ao Tribunal de Justiça, à Assembleia Legislativa, ao Tribunal de Contas, ao Ministério Público e à Defensoria Pública do Estado de Rondônia.
RESPONSÁVEIS:	Marcos José Rocha dos Santos – Governador do Estado de Rondônia José Abrantes Alves de Aquino – Contador Geral do Estado de Rondônia Luís Fernando Pereira da Silva – Secretário de Finanças do Estado de Rondônia
RELATOR:	Conselheiro Edilson de Sousa Silva

1 INTRODUÇÃO

Trata-se do acompanhamento da **receita estadual** arrecadada no mês de **dezembro** de **2025** e apuração do montante dos **repasses duodecimais** a serem efetuados até o **dia 20 de janeiro de 2026**, destinados ao Tribunal de Justiça, à Assembleia Legislativa, ao Tribunal de Contas, ao Ministério Público e à Defensoria Pública, em cumprimento às disposições constitucionais e legais.

2. Em conformidade com o art. 7º, §2º, da Lei n. 6.084/2025 (LDO 2026), alterada pela Lei n. 6.109/2025 e o art. 1º da Instrução Normativa n. 48/2016/TCE-RO, o Poder Executivo, por meio do Ofício n. 129/2026/COGES-CCB (ID 1880852) da Contabilidade Geral do Estado (COGES), informou ao Tribunal de Contas, em 08/01/2026, o montante da receita realizada no mês de dezembro de 2025, conforme Documento PCe n. 00129/26. Além disso, a Secretaria de Finanças do Estado de Rondônia (SEFIN) encaminhou o Ofício n. 276/2026/SEFIN-ASTEC (ID 1880760), atendendo à exigência documental prevista no art. 8º da Instrução Normativa n. 13/2004/TCE-RO.

3. O objetivo do presente relatório consiste em apurar os valores dos repasses duodecimais a serem efetuados pelo Poder Executivo aos Poderes Legislativo e Judiciário, ao Ministério Público, ao Tribunal de Contas e à Defensoria Pública, com base nas informações sobre arrecadação de recursos ordinários (Fonte/Destinação 1500 e 1501), encaminhadas pela Contabilidade Geral do Estado, referente ao período de 1º a 31 de dezembro de 2025.

4. As informações apresentadas por meio do demonstrativo do montante da receita realizada especificado pela Fonte/Destinação – recursos ordinários, acompanhado dos documentos comprobatórios, estão em consonância com o disposto no art. 7º, §2º, da LDO 2026 e suas alterações¹, sob responsabilidade da Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN.

5. O demonstrativo encaminhado² evidencia a **arrecadação**, do mês de **dezembro**, no montante de **R\$ 1.179.645.650,20** (um bilhão, cento e setenta e nove milhões, seiscentos e quarenta e cinco mil, seiscentos e cinquenta reais e vinte centavos).

1.1. Critérios e metodologia

6. A Constituição Estadual, em consonância com um dos princípios fundamentais da República, a independência e harmonia dos poderes, estabelece autonomia administrativa e financeira aos Poderes Legislativo e Judiciário, bem como ao Ministério Público, ao Tribunal de Contas e à Defensoria Pública, denominados órgãos autônomos em razão de suas singularidades.

7. Nesse sentido, a lei de diretrizes orçamentárias regente do exercício de 2026³, Lei n. 6.084/2025, alterada pela Lei n. 6.109/2025, estabelece no art. 7º que os Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, o Ministério Público, o Tribunal de Contas e a Defensoria Pública do Estado,

¹ Lei n. 6.084/2025 (LDO 2026), alterada pela Lei n. 6.109/2025.

² Por meio do Ofício n. 129/2026/COGES-CCB - receita realizada no mês de dezembro de 2025, conforme Documento PCe n. 00129/26 - ID 1880852.

³ Disponível em: < <https://sepog.ro.gov.br/Paginas/203/lei-de-diretrizes-orcamentarias-2026>>. Acesso em 09/01/2026.

elaborarão suas respectivas propostas orçamentárias para o exercício financeiro de 2026, tendo como parâmetro para a fixação das despesas na Fonte/Destinação⁴ 500⁵ – Recursos Ordinários e 501⁶ – Outros recursos não vinculados, o valor referente ao seu percentual de participação sobre a receita da mesma fonte estimada para o exercício de 2026.

8. Desse modo, os percentuais estabelecidos no §2º do art. 7º da LDO 2026 foram os seguintes:

- I – Para a Assembleia Legislativa: 4,77% (quatro inteiros e setenta e sete centésimos por cento);
- II – Para o Poder Executivo: 74,89% (setenta e quatro inteiros e oitenta e nove centésimos por cento);
- III – Para o Poder Judiciário: 11,29% (onze inteiros e vinte e nove centésimos por cento);
- IV – Para o Ministério Público: 4,98% (quatro inteiros e noventa e oito centésimos por cento);
- V – Para o Tribunal de Contas: 2,54% (dois inteiros e cinquenta e quatro centésimos por cento); e
- VI – Para a Defensoria Pública: 1,53% (um inteiro e cinquenta e três centésimos por cento).

9. Em relação à receita realizada por Fonte, observa-se que a metodologia preconizada pela LDO para distribuição de recursos, está em consonância com os conceitos de classificação orçamentária por fonte/destinações de recursos, constante no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP:

A classificação orçamentária por fontes/destinações de recursos tem como objetivo identificar as fontes de financiamento dos gastos públicos. As fontes/destinações de recursos reúnem certas Naturezas de Receita conforme regras previamente estabelecidas. Por meio do orçamento público, essas fontes/destinações são associadas a determinadas despesas de forma a evidenciar os meios para atingir os objetivos públicos.

10. Esse mecanismo, por fonte/destinação, é obrigatório por força do disposto no art. 8º, parágrafo único, e art. 50, inciso I, da Lei Complementar Federal n. 101/2000:

Art. 8º [...]

Parágrafo único

Os recursos legalmente vinculados a finalidade específica serão utilizados exclusivamente para atender ao objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso.

Art. 50. Além de obedecer às demais normas de contabilidade pública, a escrituração das contas públicas observará as seguintes:

- I – a disponibilidade de caixa constará de registro próprio, de modo que os recursos vinculados a órgão, fundo ou despesa obrigatória fiquem identificados e escriturados de forma individualizada; (grifo nosso).

⁴ Estas fontes na IN-48/2016 constam como 1500/1501; na LDO/2025, 500/501.

⁵ Atual fonte 1500 – Recursos não vinculados de impostos.

⁶ Atual fonte 1501 – Outros recursos não vinculados.

11. Consoante ao disposto no MCASP, a destinação ordinária é o processo de alocação livre entre a origem e a aplicação de recursos para atender a quaisquer finalidades. De outro modo, a criação de vinculações para as receitas deve ser pautada em mandamentos legais que regulamentam a aplicação de recursos, seja para funções essenciais, seja para entes, órgãos, entidades e fundos.

1.2. Tipo de Asseguração

12. Com o objetivo de obter segurança, ainda que limitada, sobre a confiabilidade e a integralidade das informações referentes à arrecadação da receita dos recursos não vinculados (base de cálculo para apuração dos duodécimos), foram executados procedimentos de revisão analítica e exame de evidências da execução de atividades de reconciliação bancária.

13. Assim, mediante o exame da documentação comprobatória carreada nos autos e aplicação de procedimentos analíticos sobre o demonstrativo contábil encaminhado, busca-se assegurar, de forma limitada, que o demonstrativo apresentado representa adequadamente os valores arrecadados no período de referência.

14. Destaca-se que os procedimentos executados se basearam na compreensão dos aspectos relativos ao processo de contabilização da receita orçamentária, de acordo com a classificação por fonte/destinação de recursos, consideração sobre riscos de existência de distorções relevantes e análises dos registros contábeis.

2 DA ANÁLISE TÉCNICA DA RECEITA

15. Compulsando-se os autos, verifica-se que a SEFIN e a COGES apresentaram os documentos para comprovação dos valores - registros contábeis da arrecadação, extratos bancários, conciliações contábeis e notas explicativas (Documentos PCe n. 00120/26 e n. 00129/26). Assim, os procedimentos a serem observados na análise técnica compreendem as seguintes etapas:

- a) Exame dos documentos comprobatórios encaminhados pela COGES/RO e SEFIN/RO – Documentos PCe n. 00120/26 e n. 00129/26, os quais compõem estes autos, quais sejam: Ofício n. 276/2026/SEFIN-ASTEC (ID 1880760); Ofício n. 129/2026/COGES-CCB (ID 1880852); Demonstrativo de Arrecadação da Receita (ID 1880853); e Declaração de Contas Bancárias Conciliadas (ID 1880854).
- b) Revisão analítica da arrecadação das receitas classificadas na Fonte de Recursos do Tesouro;
- c) Cálculo do valor dos repasses duodecimais baseado nas informações apresentadas;
- d) Verificação da Declaração da Diretoria Central de Contabilidade da realização de procedimentos técnicos contábeis sobre a movimentação financeira das contas correntes e sua escrituração contábil, nos dois níveis de controle, pela Contadora Seccional lotada na Gerência de Arrecadação – GEAR/SEFIN-RO, e pela Diretoria Central de Contabilidade, que efetuou a reconciliação central, por meio da Contadoria Central de Conciliação Bancária, correspondendo à

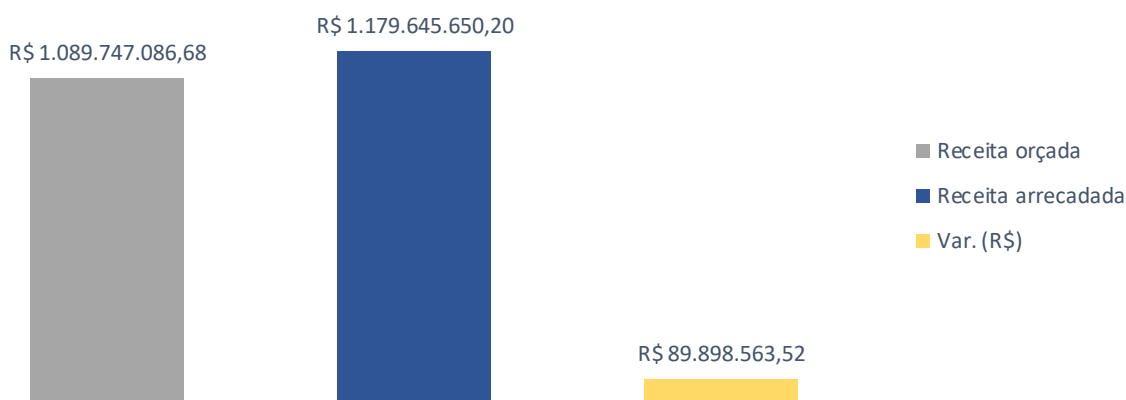
conferência dos saldos contábeis dos estoques de disponibilidades financeiras em confronto com os saldos demonstrados nos extratos bancários das contas correntes relacionadas, contemplando a correta evidenciação qualitativa e quantitativamente em relatório próprio das possíveis diferenças entre eles.

16. Destaca-se que os dados apresentados foram extraídos do Demonstrativo da Arrecadação da Receita por fonte de Recurso, que compõe a documentação protocolada pela Secretaria de Finanças do Estado acerca da composição do resultado mensal, avaliados por meio de Revisão Analítica do Demonstrativo da Arrecadação de Recursos Ordinários e não vinculados⁷.

2.1. Demonstrativo da arrecadação de recursos não vinculados

17. No mês de **dezembro/2025**, a **arrecadação** estadual nas fontes de recursos ordinários e outros não vinculados totalizou **R\$ 1.179.645.650,20**, superando a previsão orçamentária mensal de **R\$ 1.089.747.086,68**. Essa diferença corresponde a **R\$ 89.898.563,52**, ou 8,25% acima do previsto, conforme demonstra o Gráfico 1.

Gráfico 1: Demonstração gráfica da receita orçada e arrecadada em dezembro/2025



Fonte: Dados do Demonstrativo da Arrecadação da Receita, documento PCe n. 00129/26 (ID 1880853).

18. As principais fontes que compõem a receita arrecadada dos recursos ordinários e outros não vinculados estão demonstradas na Tabela 1.

Tabela 1: Principais receitas de recursos ordinários e não vinculados – Arrecadação de dezembro/2025

Descrição	Previsão Inicial LOA 2025 (Sazonalidade = 10,0574% fonte 500 e 7,9898% fonte 501)	Arrecadação dezembro/2025	Var. (R\$)	Partic. sobre o total arrecadado
Receita Tributária	611.894.748,15	646.731.687,50	34.836.939,35	54,82%
Receita de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00%

⁷ O procedimento de revisão analítica consiste na avaliação de informações financeiras por meio da análise de relações plausíveis entre dados financeiros e não financeiros. Também engloba a necessária investigação de flutuações ou relações identificadas que são inconsistentes com outras informações pertinentes, ou que diferem dos valores esperados de forma significativa.

Descrição	Previsão Inicial LOA 2025 (Sazonalidade=10,0574% fonte 500 e 7,9898% fonte 501)	Arrecadação dezembro/2025	Var. (R\$)	Partic. sobre o total arrecadado
Receita Patrimonial	23.203.749,51	18.444.711,33	(4.759.038,18)	1,56%
Transferências Correntes	446.405.074,59	492.675.128,46	46.270.053,87	41,76%
Outras Receitas Correntes	8.243.514,43	21.794.122,91	13.550.608,48	1,85%
Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%
RECEITA LÍQUIDA	1.089.747.086,68	1.179.645.650,20	89.898.563,52	100,00%

Fonte: Demonstrativo da Arrecadação por Fonte de Recursos - Anexo I, IN 48/2016 (ID 1880853).

19. O resultado positivo em relação à previsão (+8,25%) foi impulsionado principalmente pelas **receitas tributárias**, que corresponderam a **54,82%** do total arrecadado, além de apresentar valor superior à previsão inicial, em R\$ 34.836.939,35. As transferências correntes também representaram participação elevada nas receitas (**41,76%**), perfazendo, junto com as receitas tributárias, 96,59% receita total no mês. Em contrapartida, a receita patrimonial registrou decréscimo em relação à previsão.

20. Conforme demonstrado na Tabela 2, a arrecadação estadual manteve o perfil histórico de concentração em duas fontes principais: o **ICMS**, responsável por **35,76%** do total arrecadado, e o **FPE**, com **41,54%**, que juntas responderam por cerca de **77% da arrecadação do Estado** no mês em referência.

Tabela 2: Desempenho da Arrecadação das Principais Fontes de Recursos Ordinários e não vinculados

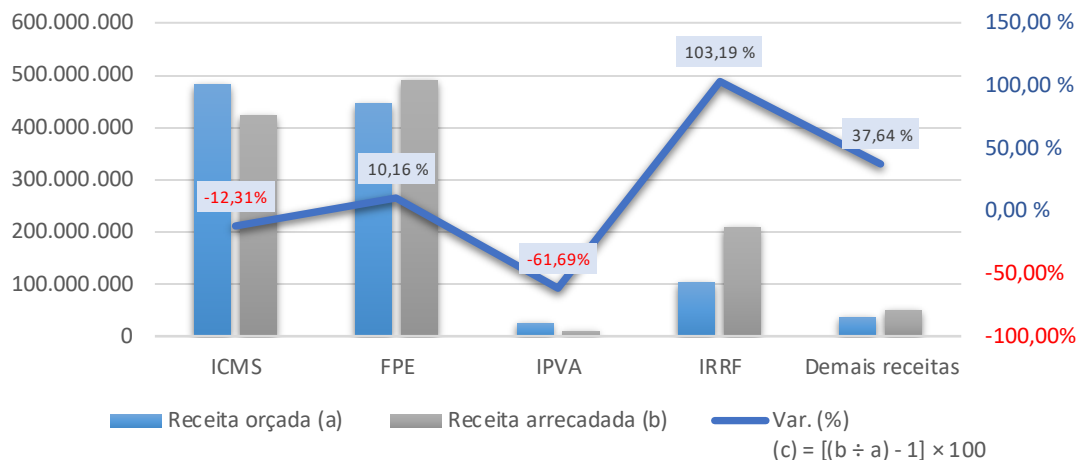
Fontes de Recursos	Receita orçada (a)	Receita arrecadada (b)	Var. (%) (c) = [(b ÷ a) - 1] × 100	Var. (R\$) (d) = (b)-(a)	Partc. sobre o total das receitas (e)
ICMS	481.091.341,96	421.858.757,08	-12,31%	(59.232.584,88)	35,76%
FPE	444.841.125,96	490.018.441,39	10,16%	45.177.315,43	41,54%
IPVA	25.214.916,09	9.658.895,68	-61,69%	(15.556.020,41)	0,82%
IRRF	102.730.213,43	208.738.504,10	103,19%	106.008.290,67	17,70%
Demais receitas	35.869.489,23	49.371.051,95	37,64%	13.501.562,72	4,19%
(=) Receita Líquida	1.089.747.086,68	1.179.645.650,20	8,25%	89.898.563,52	100,00%

Fonte: Demonstrativo da Arrecadação por Fonte de Recursos - Anexo I, IN 48/2016 (ID 1880853).

21. A análise de desempenho da arrecadação em relação ao orçado revela que o IRRF, FPE e o grupo “demais receitas” superaram a previsão para o mês. Em contrapartida, houve resultados inferiores ao esperado nas demais categorias, o ICMS ficou 12,31% abaixo do estimado e o **IPVA** apresentou a **maior variação negativa**, ficando **61,69% abaixo** do valor **projetado**.

22. A seguir, apresenta-se a visualização gráfica do comparativo entre a receita orçada e a arrecadada, evidenciando as variações observadas nas principais fontes de recursos.

Gráfico 2: Receita Orçada x Receita Arrecadada – Principais Fontes



Fonte: Demonstrativo da Arrecadação por Fonte de Recursos - Anexo I, IN 48/2016 (ID 1880853).

23. Em relação ao desempenho da arrecadação, comparando o montante acumulado em relação ao exercício anterior, verifica-se que a **variação nominal** em relação ao período anterior foi de **11,30%**, entretanto a **variação real** foi **6,75%**, considerando o percentual acumulado do IPCA dos últimos 12 meses⁸ de 4,26%⁹, conforme se verifica na Tabela 3.

Tabela 3: Variação da receita – comparação entre o valor arrecadado – dezembro de 2025 versus dezembro de 2024

Mês	Arrecadado 2024 (a)	Arrecadado 2025 (b)	Diferença	% Variação Nominal
				2025/2024
				Mensal
Janeiro	832.463.675,36	889.204.738,10	56.741.062,74	6,82%
Fevereiro	934.154.306,86	999.340.747,69	65.186.440,83	6,98%
Março	717.722.504,17	852.234.101,61	134.511.597,44	18,74%
Abril	809.253.134,06	865.194.408,32	55.941.274,26	6,91%
Maio	861.961.648,08	988.431.594,69	126.469.946,61	14,67%
Junho	933.265.393,80	1.029.427.622,97	96.162.229,17	10,30%
Julho	763.944.209,92	900.796.822,95	136.852.613,03	17,91%
Agosto	885.367.641,86	918.297.460,48	32.929.818,62	3,72%
Setembro	743.102.159,71	877.315.560,65	134.213.400,94	18,06%
Outubro	724.786.398,99	872.306.241,91	147.519.842,92	20,35%
Novembro	901.418.123,11	953.138.921,24	51.720.798,13	5,74%
Dezembro	1.068.296.027,52	1.179.645.650,20	111.349.622,68	10,42%
Total	10.175.735.223,44	11.325.333.870,81	1.149.598.647,37	11,30%
IPCA 12 meses Acumulado conforme consulta ao portal do IBGE				4,26%
Variação % Real (deflacionada pelo IPCA)				6,75 %

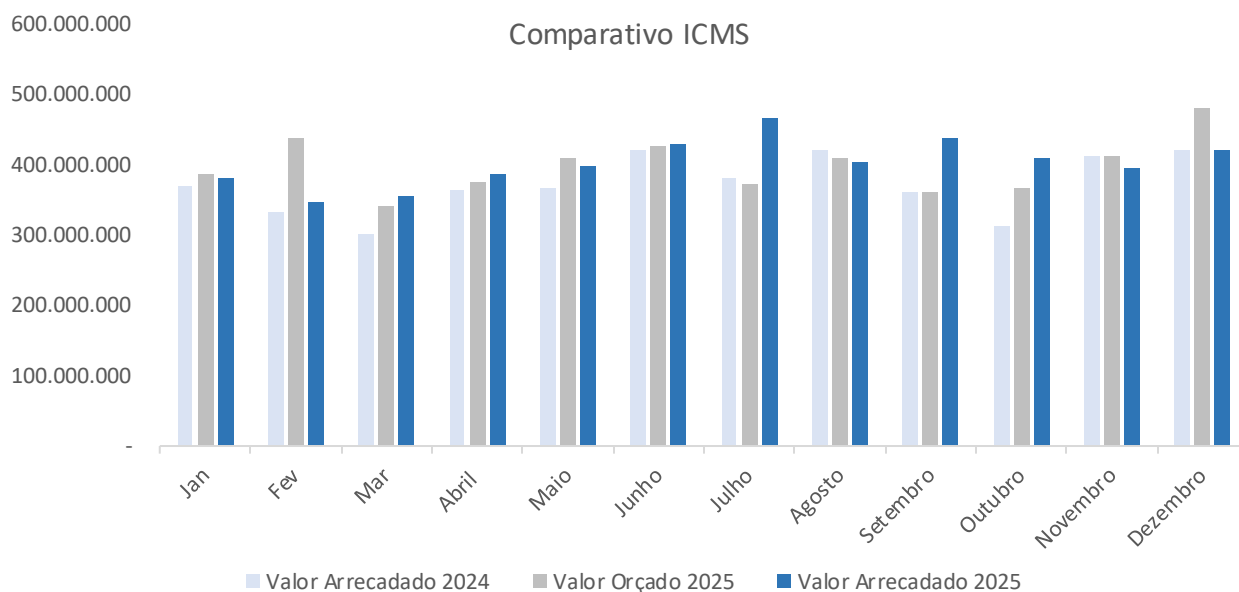
⁸ Disponível em: <<https://www.ibge.gov.br/explica/inflacao.php>>. Acesso em 09/01/2026.

⁹ IPCA acumulado de 12 meses (dados de dezembro de 2025) – IBGE.

Fonte: Demonstrativo da Arrecadação da Receita por Fonte de Recurso – Instrução Normativa IN. 48/2016/TCE-RO (ID 1880853) e IBGE.

24. Prosseguindo na análise, verifica-se nos dados demonstrados que a receita tributária relativa ao ICMS é uma das receitas mais representativas do estado de Rondônia. O Gráfico 3 adiante demonstra a variação entre a receita orçada e a arrecadada relativa ao ICMS para os meses de 2025, atualizada até dezembro.

Gráfico 3: Comparativo ICMS em relação ao orçado – mês de dezembro de 2025



Fonte: Demonstrativo da Arrecadação por Fonte de Recursos - Anexo I, IN 48/2016 (ID 1880853).

25. Comparando a variação da receita arrecadada acumulada do ICMS em 2025 em relação ao mesmo período do exercício anterior, verificou-se que houve uma variação positiva, em termos nominais, de 8,20%, quanto ao acumulado no exercício, em termos reais, o percentual foi de 3,78%:

Tabela 4: ICMS - Variação com relação ao mesmo período do ano anterior

Mês	Valor Arrecadado 2024	Valor Orçado 2025	Valor Arrecadado 2025	Variação % Orçado vs Arrecadado	Variação % 25/24
Jan	370.694.135,46	387.306.896,18	380.595.457,01	-1,73%	2,67%
Fev	332.956.190,31	437.762.794,07	347.205.780,20	-20,69%	4,28%
Mar	301.995.361,25	341.175.242,85	357.099.723,01	4,67%	18,25%
Abril	364.083.092,39	376.701.973,38	388.243.018,53	3,06%	6,64%
Mai	368.034.176,20	408.626.761,26	399.734.522,75	-2,18%	8,61%
Junho	421.135.947,30	425.813.720,03	429.343.291,12	0,83%	1,95%
Julho	381.930.499,83	372.827.373,71	466.420.771,80	25,10%	22,12%
Agosto	422.439.649,51	408.784.615,32	405.038.641,66	-0,92%	-4,12%
Setembro	362.673.377,41	362.255.935,11	438.499.441,16	21,05%	20,91%
Outubro	312.028.714,28	368.139.586,46	409.796.181,58	11,32%	31,33%
Novembro	413.491.502,97	412.970.139,65	396.734.998,42	-3,93%	-4,05%

Mês	Valor Arrecadado 2024	Valor Orçado 2025	Valor Arrecadado 2025	Variação % Orçado vs Arrecadado	Variação % 25/24
Dezembro	422.418.436,74	481.091.341,46	421.858.757,08	-12,31%	-0,13%
Acumulado	4.473.881.083,65	4.783.456.379,50	4.840.570.584,32	1,19 %	8,20 %
IPCA 12 meses Acumulado conforme consulta ao portal do IBGE					4,26 %
Variação % Real (deflacionada pelo IPCA)					3,78 %

Fonte: Demonstrativo da Arrecadação da Receita por Fonte de Recurso IN. 48/2016/TCE-RO (ID 1880853) e Processos da Receita 2024 e 2025.

26. No que se refere às arrecadações oriundas do FPE, para o acumulado de 2025, verificou-se que houve uma variação real de 7,76%, no comparativo com o mesmo período do exercício anterior:

Tabela 5: FPE – Variação com relação ao mesmo período do ano anterior

Mês	Valor Arrecadado 2024	Valor Orçado 2025	Valor Arrecadado 2025	Variação % Orçado vs Arrecadado	Variação % 25/24
Jan	359.199.821,37	358.123.334,93	387.697.301,03	8,26%	7,93%
Fev	487.114.653,29	404.777.382,66	526.835.102,12	30,15%	8,15%
Mar	304.057.474,48	315.467.700,08	345.613.438,19	9,56%	13,67%
Abril	318.993.019,79	348.317.429,70	350.316.937,12	0,57%	9,82%
Maio	371.281.062,26	377.836.748,92	447.708.171,15	18,49%	20,58%
Junho	397.934.801,30	393.728.670,94	463.004.826,27	17,59%	16,35%
Julho	258.173.982,64	344.734.843,98	282.418.678,14	-18,08%	9,39%
Agosto	337.349.444,08	377.982.708,68	374.171.717,48	-1,01%	10,92%
Setembro	275.693.094,56	334.959.962,92	301.769.332,31	-9,91%	9,46%
Outubro	294.060.527,53	340.400.281,34	317.111.861,72	-6,84%	7,84%
Novembro	376.016.480,81	381.852.853,90	434.274.611,25	13,73%	15,49%
Dezembro	422.128.163,27	444.841.125,96	490.018.441,39	10,16%	16,08%
Acumulado	4.202.002.525,38	4.423.023.044,00	4.720.940.418,17	6,74 %	12,35 %
IPCA 12 meses Acumulado conforme consulta ao portal do IBGE					4,26 %
Variação % Real (deflacionada pelo IPCA)					7,76 %

Fonte: Demonstrativo da Arrecadação da Receita por Fonte de Recurso IN. 48/2016/TCE-RO (ID 1880853) e Processos da Receita 2024 e 2025.

27. Em relação ao IPVA em comparação acumulada até dezembro com o exercício anterior (2024), foi apresentada variação real de 1,17% em 2025, conforme consta demonstrado na Tabela 6:

Tabela 6 - IPVA - Variação com relação ao mesmo período do ano anterior

Mês	Valor Arrecadado 2024	Valor Orçado 2025	Valor Arrecadado 2025	Variação % Orçado vs Arrecadado	Variação % 25/24
Jan	31.109.592,30	20.299.494,16	32.588.745,42	60,54%	4,75%
Fev	20.021.008,96	22.943.984,14	19.031.575,76	-17,05%	-4,94%
Mar	26.255.336,73	17.881.646,10	27.667.352,70	54,72%	5,38%
Abril	24.927.984,37	19.743.669,90	26.747.133,72	35,47%	7,30%
Maio	27.302.970,03	21.416.909,01	25.887.443,78	20,87%	-5,18%

Mês	Valor Arrecadado 2024	Valor Orçado 2025	Valor Arrecadado 2025	Variação % Orçado vs Arrecadado	Variação % 25/24
Junho	20.924.783,06	22.317.710,35	23.858.077,56	6,90%	14,02%
Julho	28.615.061,42	19.540.594,73	30.132.076,12	54,20%	5,30%
Agosto	20.022.963,81	21.425.182,44	22.031.628,87	2,83%	10,03%
Setembro	15.172.130,52	18.986.525,45	18.319.730,12	-3,51%	20,75%
Outubro	15.764.841,68	19.294.898,85	15.743.187,18	-18,41%	-0,14%
Novembro	7.872.306,47	21.644.553,77	7.943.447,77	-63,30%	0,90%
Dezembro	8.136.313,12	25.214.916,09	9.658.895,68	-61,69%	18,71%
Acumulado	246.125.292,47	250.710.085,00	259.609.294,68	3,55 %	5,48 %
IPCA 12 meses Acumulado conforme consulta ao portal do IBGE					4,26 %
Variação % Real (deflacionada pelo IPCA)					1,17 %

Fonte: Demonstrativo da Arrecadação da Receita por Fonte de Recurso IN. 48/2016/TCE-RO (ID 1880853) e Processos da Receita 2024 e 2025.

28. Por fim, o IRRF registrou crescimento nominal de 16,65% e real de 11,89%, comparada com o mesmo período de 2024, conforme Tabela 7 abaixo:

Tabela 7 - IRRF Variação com relação ao mesmo período do ano anterior

Mês	Valor Arrecadado 2024	Valor orçado 2025	Valor Arrecadado 2025	Variação % Orçado vs Arrecadado [[Arrecadado ÷ Orçado) - 1] × 100	Variação % 25/24 [(2025 ÷ 2024) - 1] × 100
Jan	49.651.379,23	82.703.878,94	62.837.559,87	-24,02%	26,56%
Fev	74.207.486,59	93.478.018,30	79.057.456,47	-15,43%	6,54%
Mar	60.808.675,08	72.853.120,51	90.290.867,72	23,94 %	48,48%
Abril	70.333.209,43	80.439.348,52	71.360.019,80	-11,29%	1,46%
Maio	75.860.275,29	87.256.432,90	81.153.663,49	-6,99%	6,98%
Junho	68.846.564,75	90.926.463,49	81.724.544,98	-10,12%	18,71%
Julho	68.504.783,37	79.611.982,87	85.252.988,17	7,09 %	24,45%
Agosto	76.841.500,70	87.290.140,39	84.286.538,53	-3,44%	9,69%
Setembro	61.251.431,18	77.354.602,51	78.855.061,87	1,94 %	28,74%
Outubro	73.703.283,76	78.610.972,57	93.242.415,68	18,61 %	26,51 %
Novembro	82.022.802,75	88.183.899,58	84.778.224,44	-3,86%	3,36 %
Dezembro	182.284.707,93	102.730.213,43	208.738.504,10	103,19 %	14,51 %
Acumulado	944.316.100,06	1.021.439.074,01	1.101.577.845,12	7,85 %	16,65 %
IPCA 12 meses Acumulado conforme consulta ao portal do IBGE					4,26 %
Variação % Real (deflacionada pelo IPCA)					11,89 %

Fonte: Demonstrativo da Arrecadação da Receita por Fonte de Recurso IN. 48/2016/TCE-RO (ID 1880853) e Processos da Receita 2024 e 2025.

2.2. Apuração dos Repasses Financeiros aos Poderes e Órgãos autônomos

29. Nesta seção são indicados os valores dos repasses financeiros constitucionais a serem efetuados pelo Poder Executivo aos demais Poderes e Órgãos Autônomos, em conformidade com os coeficientes de repartição e metodologia de cálculo definida no artigo 7º, §2º, da Lei de Diretrizes Orçamentárias 2026 (Lei n. 6.084/2025, alterada pela Lei n. 6.109/2025).

Tabela 8 - Apuração dos Valores dos Repasses Duodecimais

Poder/Órgão Autônomo	Valor a ser repassado (R\$)
Assembleia Legislativa	56.269.097,51
Poder Judiciário	133.181.993,91
Ministério Público	58.746.353,38
Tribunal de Contas	29.962.999,52
Defensoria Pública	18.048.578,45
Poder Executivo	883.436.627,43
Total	1.179.645.650,20

Fonte: Elaborado pela Unidade Técnica com base nas informações apresentadas pela Contabilidade Geral do Estado - COGES e Secretaria de Estado de Finanças – SEFIN (Documentos PCe n. 00120/26 e n. 00129/26), conforme Ofício n. 129/2026/COGES-CCB (ID 1880852).

3 CONCLUSÃO

30. Com o objetivo de apurar o montante dos repasses duodecimais, com base na arrecadação do mês de dezembro de 2025, a serem efetuados até o dia 20 de janeiro de 2026, e, visando obter confiabilidade sobre a informação apresentada pela Contabilidade Geral do Estado, foram executados procedimentos de asseguarção limitada que buscaram reduzir o risco de distorção a um nível considerado aceitável para o propósito deste trabalho.

31. Com base nos procedimentos aplicados, não foi identificado nenhum fato que leve a crer que a referida demonstração contábil não esteja adequadamente apresentada, em todos os aspectos relevantes, os recebimentos de recursos relativos à arrecadação de recursos ordinários, de acordo com os critérios estabelecidos na Lei Federal n. 4.320/64 e pela lei orçamentária vigente (LDO e LOA).

32. Dessa forma, foram apurados os valores dos repasses duodecimais a serem efetuados até o dia 20 de janeiro de 2026 pelo Poder Executivo aos demais Poderes e Órgãos Autônomos, com base nas informações sobre a arrecadação do mês de dezembro apresentadas pela Contabilidade Geral do Estado (COGES).

4 PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO

33. Por todo o exposto, submetemos os presentes autos ao Conselheiro Relator, sugerindo a adoção das seguintes providências:

4.1 DETERMINAR ao Poder Executivo, com efeito imediato, com fundamento no art. 7º, §2º da Lei n. 6.084/2025, alterada pela Lei n. 6.109/2025, que repasse, aos Poderes e aos Órgãos Autônomos, o duodécimo do mês de dezembro de 2025, conforme demonstrado a seguir:

Poder/Órgão Autônomo	Valor a ser repassado (R\$)
Assembleia Legislativa	56.269.097,51
Poder Judiciário	133.181.993,91
Ministério Público	58.746.353,38
Tribunal de Contas	29.962.999,52
Defensoria Pública	18.048.578,45

4.2 DETERMINAR à SEFIN que, imediatamente após o cumprimento da decisão, encaminhe a este Tribunal os comprovantes de repasses financeiros efetuados, correspondentes ao mês de dezembro de 2025, para fins de verificação do cumprimento da determinação.

Porto Velho-RO, 12 de janeiro de 2026.

(Assinado eletronicamente)

Vanessa Pires Valente

Auditora de Controle Externo - Matrícula n. 559

Supervisão:

(Assinado eletronicamente)

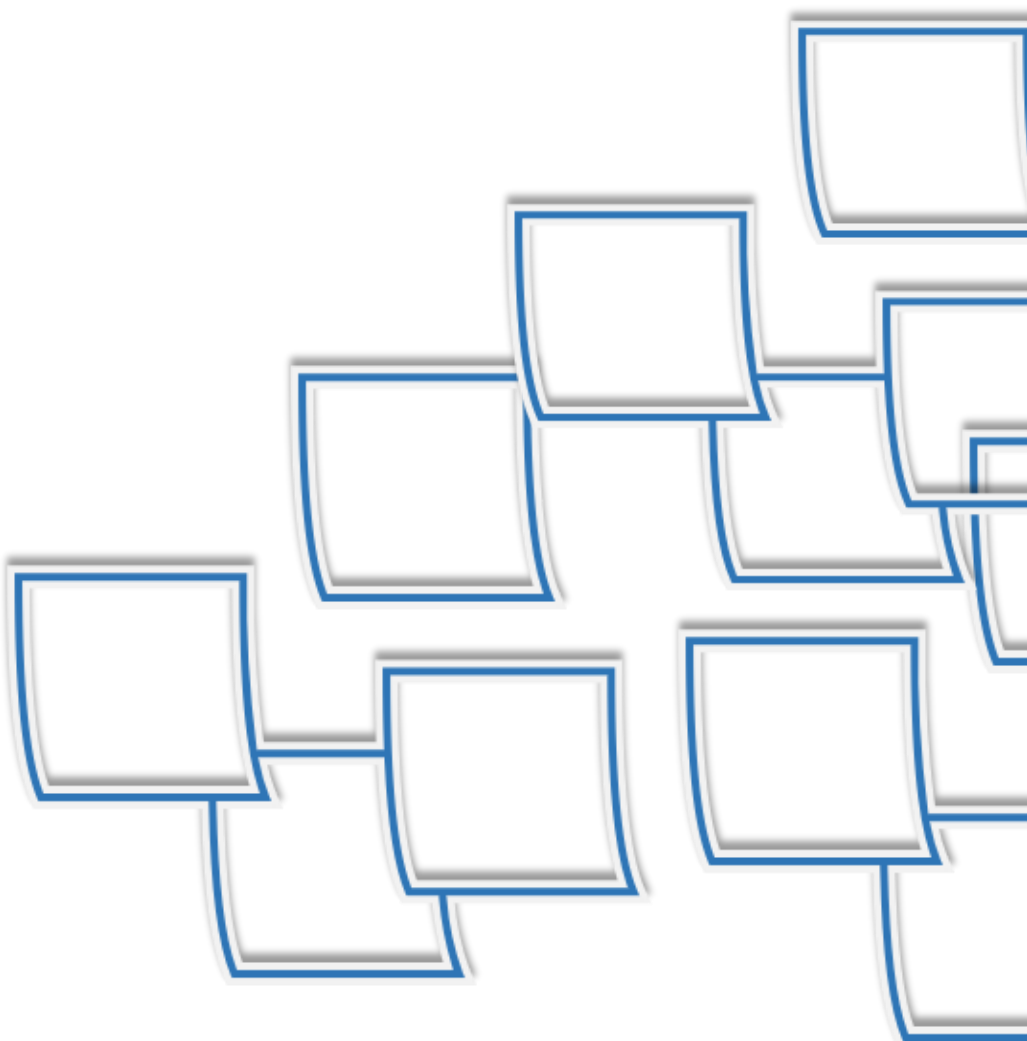
Claudiane Vieira Afonso

Auditora de Controle Externo - Matrícula n. 549

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA



Coordenadoria Especializada em Finanças do Estado
Av. Presidente Dutra, nº 4229, Anexo III, Bairro Olaria
Porto Velho - Rondônia - CEP: 76801-327
www.tce.ro.gov.br



Em, 12 de January de 2026



VANESSA PIRES VALENTE
Mat. 559
AUDITOR DE CONTROLE EXTERNO

Em, 12 de January de 2026



CLAUDIANE VIEIRA AFONSO
Mat. 549
COORDENADOR ADJUNTO